

62° Jogos EscolaresDF 2022



REGULAMENTO GERAL

ÍNDICE

DA REALIZAÇÃO	03
DOS OBJETIVOS	03
DAS RESPONSABILIDADES	03
DOS PODERES	04
DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA	04
DAS ETAPAS	05
DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO	05
DA PARTICIPAÇÃO	05
DA INSCRIÇÃO	07
DAS REUNIÕES TÉCNICAS	09
DAS CATEGORIAS E MODALIDADES	09
DO CALENDÁRIO OFICIAL	11
DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	11
DAS FORMAS DE DISPUTA	12
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	14
DOS JOGOS, PROVAS E LUTAS	15
DOS UNIFORMES	16
DA PREMIAÇÃO	16
DA ARBITRAGEM	16
DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	17
DAS SANÇÕES	17
DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PROTESTOS	18
DAS CONVOCAÇÕES	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º Os Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) são realizados anualmente pelo Governo do Distrito Federal e fazem parte do calendário oficial de eventos do Estado por meio da Lei nº 6.069. Executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por intermédio da Gerência de Desportos (GDESP).

- I. Nos JEDF-2022, a categoria 12 a 14 anos será seletiva para os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), evento realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e a categoria 15 a 17 anos será seletiva para os Jogos da Juventude, evento realizado pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB);
- II. Os JEDF-2022 poderão contar com a cooperação de entidades privadas, educacionais públicas, particulares, filantrópicas e de órgãos oficiais;
- III. As instalações cedidas para a realização dos Jogos poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora com fins de divulgação das parcerias no evento, respeitada a legislação pertinente e a normatização do cedente.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os JEDF 2022 atenderão estudantes da rede pública e privada de ensino, nas faixas etárias de 12 a 14 anos (nascidos em 2008, 2009 e 2010) e 15 a 17 anos (nascidos em 2005, 2006 e 2007), salvo as modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica conforme regulamento específico, e tem como objetivo:

- I. Fomentar a prática do desporto escolar no Distrito Federal;
- II. Oportunizar a integração dos estudantes da rede pública e privada de ensino, dentre elas as conveniadas, possibilitando o intercâmbio sócio desportivo entre os participantes;
- III. Possibilitar a integração entre escola e comunidade;
- IV. Contribuir com o desenvolvimento integral do estudante atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Oportunizar e apoiar a participação dos estudantes atletas em grandes eventos nacionais e internacionais;
- VI. Garantir o conhecimento do esporte, de modo a oferecer mais oportunidades de acesso à prática desportiva aos estudantes-atletas;
- VII. Identificar o surgimento de novos destaques no cenário esportivo do Distrito Federal.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Caberá a SEEDF, por meio da GDESP, e as Coordenações Regionais de Ensino (CRE):

- I. Elaborar, planejar, executar e supervisionar os JEDF, considerando o aspecto técnico e operacional;
- II. Indicar e nomear a Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar Especial (CDE);
- III. Elaborar e divulgar o Regulamento Geral dos JEDF, os Regulamentos Técnicos Específicos das modalidades, e ainda, as diretrizes gerais técnicas de execução dessas;
- IV. Incentivar o envolvimento de órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, particularmente no que se referem à viabilização das estruturas físicas, recursos financeiros e meios materiais necessários à realização dos Jogos;

- V. Promover a divulgação dos JEDF nos meios de comunicação;
- VI. Estimular a participação das Unidades Escolares do Distrito Federal;
- VII. Deliberar sobre a participação das Unidades Escolares (UE);
- VIII. Inspeccionar e aprovar os locais e instalações a serem utilizadas durante as competições;
- IX. Elaborar e publicar a programação esportiva, a apuração dos resultados e os Boletins Oficiais;
- X. Contratar a equipe de arbitragem;
- XI. Planejar e executar as cerimônias de abertura, premiação e encerramento dos JEDF;
- XII. Apresentar e divulgar os relatórios técnicos dos JEDF;
- XIII. Homologar e publicar em Boletim Oficial resultados dos Jogos Escolares;
- XIV. Indicar as equipes, técnicos, estudantes atletas e dirigentes que comporão a representação do Distrito Federal nos Jogos da Juventude e nos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs).

Art. 4º Caberá às Unidades Escolares garantir as condições necessárias para viabilizar a participação dos representantes, estudantes e equipes, em conformidade com o presente regulamento.

Parágrafo único. A Unidade Escolar deverá garantir sua participação oferecendo uniformes, materiais esportivos e demais itens necessários à cada modalidade, e dentro de suas possibilidades e a seu critério providenciar a suplementação alimentar e água para sua equipe, durante as competições nas quais estiver envolvida.

DOS PODERES

Art. 5º Os 62º JEDF serão constituídos de:

- I. Comissão de Honra, composta por:
 - a. Governador do Distrito Federal;
 - b. Secretário de Estado de Educação;
 - c. Subsecretária de Educação Básica.
- II. Comissão Organizadora, composta por:
 - a. Representantes indicados pela SEEDF e integrantes da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB).

DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 6º Composição da Comissão Organizadora dos 62º JEDF:

- I. Gerência de Desportos;
- II. Coordenadores Centrais;
- III. Coordenadores Intermediários;
- IV. Coordenadores de modalidades;
- V. Secretaria dos Jogos.

DAS ETAPAS

Art. 7º Os 62º JEDF serão disputados em 02 (duas) etapas:

- a) Etapa Regional (modalidades coletivas);
- b) Etapa Distrital (modalidades coletivas e individuais).

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 8º Os 62º JEDF serão realizados nos seguintes períodos:

- I. Etapa Regional: Categoria 12 a 14 e 15 a 17 anos: abril/maio (coletivas)**
- II. Etapa Distrital: Categoria 15 a 17 anos: junho (coletivas e individuais)**
- III. Etapa Distrital: Categorias 12 a 14 anos: junho/agosto (coletivas e individuais)**

Parágrafo Único. As datas poderão sofrer alterações de acordo com o calendário escolar ou por motivos de força maior.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Os 62º JEDF serão disputados em duas categorias:

- I. Faixa etária de 12 (doze) a 14 (quatorze) – nascidos em 2008, 2009 e 2010;
- II. Faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) – nascidos em 2005, 2006 e 2007;
- III. Salvo as modalidades de Ginástica Artística Feminina e Ginástica Rítmica:
 - a. Faixa etária de 11 (onze) e 12 (doze) – nascidas em 2010 e 2011;
 - b. Faixa etária de 13 (treze) a 15 (quinze) – Nascidas em 2007, 2008 e 2009.

Art. 10. Poderão participar dos 62º JEDF as Unidades Escolares das etapas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal, que estejam regularizadas junto ao Ministério de Educação (MEC) e à SEEDF, e assinem o Termo de Adesão.

Parágrafo Único. Considera-se Unidade Escolar as entidades, com o endereço e o CNPJ da unidade onde o estudante atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 11. As Redes de Ensino compostas por duas ou mais unidades escolares somente poderão participar, por modalidade coletiva e individual, com equipes formadas por estudantes atletas matriculados e frequentes de uma mesma Unidade Escolar.

Art. 12. As UE inscritas nos 62º JEDF deverão obrigatoriamente participar da cerimônia de abertura, quando prevista e designada pela Comissão Organizadora.

1. Todas as UE inscritas nos 62º JEDF deverão participar da cerimônia de abertura, acompanhadas de um representante da UE e respectivos estudantes-atletas trajados com o uniforme da escola;
2. Cada UE deverá ter uma representação de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) estudantes para participar da cerimônia de abertura;
3. Os atletas deverão comparecer ao local da cerimônia de abertura devidamente uniformizados, calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bonés ou mochilas, mascar chicletes, nem o porte de objetos em geral, durante a realização do desfile.

4. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar Especial (CDE) para as providências cabíveis.

Art. 13. Somente poderá participar dos 62º JEDF o estudante atleta que tenha sido matriculado até o dia 30 (trinta) de abril do ano letivo em vigor, e que esteja frequentando regularmente a respectiva UE.

Art. 14. Nenhum componente da UE poderá participar dos 62º JEDF sem estar inscrito por meio de relação nominal, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 15. A condição para participar dos 62º JEDF está vinculada a apresentação do documento de identificação dos participantes aos coordenadores das modalidades ou das equipes de arbitragem:

- I. Para a participação de estudantes atletas, técnicos e integrantes da delegação, a documentação exigível é:
 - a) Etapa Regional – Documento com foto e data de nascimento (carteira de estudante, carteira de identidade, carteira de trabalho ou passaporte), expedidos por órgão competente, original ou cópia legível e autenticada.
 - b) Etapa Distrital – Carteira de identidade, carteira de trabalho ou passaporte, expedidos por órgão competente, original ou cópia legível e autenticada. Não será aceita carteira de estudante.
- II. Não poderá atuar em qualquer função dos 62º JEDF o estudante-atleta que esteja cumprindo punição estipulada pela Comissão Disciplinar Especial.
- III. Quanto à documentação necessária para a participação na Comissão Técnica (técnico - assistente técnico - preparador físico, fisioterapeuta e enfermeiro) torna-se requisito indispensável para:
 - a) Técnico, Assistente Técnico e Preparador Físico: A atuação é do Professor de Educação Física ou provisionado na modalidade específica, devendo comprovar a sua formação com o registro profissional válido no ato da inscrição;
 - b) Estagiários: poderão atuar estagiários dos cursos de Educação Física, Fisioterapia e Enfermagem, nas suas respectivas áreas. O documento exigido para esse participante será a declaração de estágio junto a Instituição de Ensino Superior, com data de expedição de no máximo trinta dias, e apresentar um documento oficial com foto para todas as competições;
 - c) O estagiário previamente inscrito nos JEDF só poderá atuar com a presença e sob a orientação do profissional responsável pela sua área de atuação;
 - d) Para a modalidade Xadrez, poderá também, atuar como técnico, professor de outras disciplinas, credenciado pela UE, exigindo-se desse profissional comprovar sua formação e apresentar documento oficial com foto;
 - e) O técnico ou demais integrantes da comissão técnica deverão trajar calça ou bermuda, camisa, tênis e meia não sendo obrigatória a padronização de modelo e cor de acordo com o regulamento específico;
 - f) Não poderá atuar em qualquer função dos 62º JEDF o membro da comissão técnica da Unidade Escolar que esteja cumprindo punição estipulada pela CDE.
- IV. Área Médica (médico - fisioterapeuta - massagista):
 - a) Para os médicos e fisioterapeutas serão considerados documentos legais as carteiras dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina e Fisioterapia;
 - b) Para os massagistas o documento exigido será a apresentação da carteira do Conselho Federal de Autorregulamentação dos Massagistas.

Art. 16. Nenhuma equipe coletiva e/ou individual poderá competir sem a presença do técnico, devidamente identificado e credenciado nos 62º JEDF. Essa estará impedida de participar da competição, sendo declarada perdedora por W x O, de acordo com os critérios estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Específicos.

Parágrafo único. Nas modalidades coletivas, não será permitido ao técnico ou assistente técnico dirigir duas ou mais equipes, na mesma modalidade e gênero, ao mesmo tempo no mesmo local, devendo fazer opção por uma das equipes, caso contrário será excluído automaticamente dos 62º JEDF pela Comissão Organizadora, mediante confirmação da CDE.

Art. 17. A UE que comparecer aos 62º JEDF com torcida identificada, deverá estar acompanhada por um representante da própria UE, responsável pelos alunos torcedores.

Parágrafo único. A participação de público nas competições estará sujeita às normas sanitárias em vigor.

DA INSCRIÇÃO

Art. 18. Na fase Regional, cada UE poderá inscrever apenas 01 (uma) equipe em cada modalidade coletiva, por categoria e gênero.

- I. As equipes das modalidades coletivas das UE deverão ser compostas pelo seguinte quantitativo de estudantes atletas:

Modalidades Coletivas	Masculino/Feminino	
	Mínimo	Máximo
Basquetebol	9	16
Futsal	9	16
Handebol	11	18
Voleibol	9	16

Modalidades Individuais	Masculino/Feminino
	Máximo de atletas
Atletismo	Até 03 por prova
Atletismo Adaptado	Sem limite
Badminton	Sem limite
Ciclismo	Sem limite
Ginástica Rítmica	Sem limite
Ginástica Artística	Sem limite
Judô	Até 08 por Peso
Karatê	Sem limite
Luta Olímpica/ Wrestling	Até 08 por Peso
Taekwondo	Até 08 por Peso
Natação	Até 06 por prova
Tênis de Mesa	Sem limite
Vôlei de Praia	01 Dupla
Xadrez	Sem limite

- II. As relações nominais das modalidades deverão ser preenchidas de acordo com os quantitativos de estudantes atletas, constantes na tabela acima e atendendo os regulamentos específicos de cada modalidade, em formulário fornecido pela Comissão Organizadora, através do sítio da GDESP (<http://escolas.se.df.gov.br/gefid/gdesp>);

- III. Será considerado representante legal da UE o Diretor ou Vice-Diretor no Termo de Adesão;
- IV. Somente nas primeiras fases de competições poderão ser incluídos novos estudantes atletas até o número máximo permitido na Etapa Regional. A inclusão será realizada em formulário específico e deverá ser entregue para o coordenador dos jogos da Regional de Ensino, ou coordenador de modalidades em duas vias, assinado pela Direção da UE. Ao final da Etapa Regional os formulários específicos de inclusão, deverão ser entregues para coordenação técnica dos JEDF;
- V. Nenhum estudante atleta constante na relação nominal de uma UE poderá ser substituído na Etapa Regional.
- VI. Na Etapa Distrital cada inclusão será realizada em formulário específico e deverá ser entregue para coordenação técnica dos 62º JEDF até o final da primeira fase;
- VII. As equipes classificadas para a Etapa Distrital, nas modalidades coletivas, poderão realizar até 05 (cinco) substituições de estudantes inscritos na Etapa Regional até a data do congresso técnico da respectiva modalidade (etapa distrital). O formulário de substituição deverá ser enviado para o e-mail jogoscolaresdf@edu.se.df.gov.br.

Art. 19. Caso haja simultaneidade na participação de modalidades diferentes durante os 62º JEDF envolvendo estudantes atletas ou membros da comissão técnica da mesma UE, caberá a esta decidir como proceder, prevalecendo as normas do presente Regulamento Geral, não cabendo qualquer responsabilização da Comissão Organizadora.

Art. 20. A Comissão Técnica poderá ser composta por técnico acompanhado por um assistente técnico, preparador físico ou um profissional da área médica (médico ou fisioterapeuta ou massagista), desde que a Comissão não ultrapasse o total de 04 (quatro) componentes no banco de reservas em cada partida.

Art. 21. As inscrições das comissões técnicas de cada UE deverão ser realizadas na própria relação nominal. No caso de existir a necessidade de inscrever um quantitativo maior que o disponível na ficha, a UE deverá entregar a ficha de credenciamento com os demais membros da comissão técnica.

Art. 22. As inscrições serão realizadas obedecendo as seguintes etapas:

- I. **Etapa Regional – Modalidades Coletivas: (categorias 12 a 14 e 15 a 17 anos)**
 - a) **PRAZO DE INSCRIÇÃO: 21/03/2022 a 01/04/2022.**
 - b) **A inscrição será realizada por meio do Formulário Google, o link será divulgado por cada CRE. O Termo de Adesão e a Relação Nominal (disponíveis no site: <http://escolas.se.df.gov.br/gefid/gdesp> - formato word) deverão ser preenchidas, assinadas pelo diretor ou vice-diretor e anexadas no próprio Formulário Google.**
- II. **Etapa Distrital: Modalidades Individuais (categoria 12 a 14 anos e 15 a 17 anos)**
 - a) **PRAZO DE INSCRIÇÃO: conforme apresentado no sítio GDESP (<http://escolas.se.df.gov.br/gefid/gdesp>).**
 - b) **As UEs que enviaram o Termo de Adesão na Etapa Regional (modalidades coletivas), não precisam enviar na Etapa Distrital (modalidades Coletivas e individuais).**
- III. **Os membros das comissões técnicas poderão ser inscritos em qualquer momento.**

DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Art. 23. As Reuniões Técnicas serão realizadas antes do início das competições das respectivas modalidades de acordo com as datas estabelecidas no calendário do evento. Na ocasião, serão

apresentados os padrões de condução da competição, a apresentação da programação e outros assuntos correlatos e pertinentes a cada modalidade.

Art. 24. As deliberações feitas nas Reuniões Técnicas, registradas em atas, e divulgadas nos boletins oficiais dos 62º JEDF não serão alteradas, salvo necessidade da comissão organizadora, mediante aviso prévio aos técnicos pelo coordenador de modalidade ou pela Secretaria dos Jogos.

Art. 25. As Reuniões Técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores das modalidades, que não terão poder para alterar nenhum artigo do presente Regulamento.

DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 26. Os 62º JEDF serão disputados em duas Categorias: 12 a 14 anos e 15 a 17 anos, nos gêneros Masculino e Feminino, nas modalidades abaixo descritas e nas configurações estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos Específicos de cada modalidade.

Art. 27. Serão disputadas as seguintes modalidades esportivas, em categorias e gêneros conforme a seguir, observados o disposto no parágrafo único e seus incisos:

ETAPA REGIONAL

Modalidade	Clas.	Categoria 12 a 14 anos	Categoria de 15 a 17 anos
01- Basquetebol	Coletiva	Masculino – Feminino	Masculino – Feminino
02- Futsal			
03- Handebol			
04- Voleibol			

ETAPA DISTRITAL

Categoria 12 a 14 anos (nascidos em 2008, 2009 e 2010).

Seletiva para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBS - 2022

Modalidade	Clas.	Gêneros
01-Atletismo	Individual	Masculino – Feminino
02-Atletismo Adaptado	Individual	Masculino – Feminino
03-Badminton	Individual	Masculino – Feminino
04-Basquetebol	Coletiva	Masculino – Feminino
05-Ciclismo	Individual	Masculino – Feminino
06-Futsal	Coletiva	Masculino – Feminino
07-Ginástica Artística	Individual	Masculino - Feminino (11 e 12 anos) nascido (a)s em 2010 e 2011
08-Ginástica Rítmica	Individual	Feminino (11 e 12 anos) nascidas em 2010 e 2011
09-Handebol	Coletiva	Masculino – Feminino
10-Judô	Individual	Masculino – Feminino
11-Karatê	Individual	Masculino – Feminino
12-Natação	Individual	Masculino – Feminino
13-Taekwondo	Individual	Masculino – Feminino

14-Tênis de Mesa	Individual	Masculino - Feminino
15-Voleibol	Coletiva	Masculino – Feminino
16-Voleibol de Praia	Individual	Masculino – Feminino
17-Wrestling	Individual	Masculino - Feminino
18-Xadrez	Individual	Masculino – Feminino

Categoria 15 a 17 anos (nascidos em 2005, 2006 e 2007).

Seletiva para os Jogos da Juventude - 2022

Modalidade	Clas.	Gênero
01 - Atletismo	Individual	Masculino – Feminino
02 - Badminton	Individual	Masculino – Feminino
03 - Basquetebol	Coletiva	Masculino – Feminino
04 - Ciclismo	Individual	Masculino – Feminino
05 - Futsal	Coletiva	Masculino – Feminino
06 - Ginástica Artística	Individual	Masculino – Feminino (13 a 15 anos) nascido (a)s em 2007, 2008 e 2009.
07 - Ginástica Rítmica	Individual	Feminino (13 a 15 anos) nascidas em 2007, 2008 e 2009.
08-Handebol	Coletiva	Masculino – Feminino
09-Judô	Individual	Masculino – Feminino
10- Wrestling	Individual	Masculino – Feminino
11- Natação	Individual	Masculino – Feminino
12-Taekwondo	Individual	Masculino – Feminino
13-Tênis de Mesa	Individual	Masculino – Feminino
14-Voleibol	Coletiva	Masculino – Feminino
15-Voleibol de Praia	Individual	Masculino – Feminino
16-Xadrez	Individual	Masculino – Feminino (Não seletiva para os Jogos da Juventude - 2022)

DO CALENDÁRIO OFICIAL

Eventos	Categoria 12 a 14 anos	Categoria 15 a 17 anos
Inscrição Etapa Regional (Termo de Adesão)	21/03 a 01/04	21/03 a 01/04
Inscrição Etapa Regional (Relação Nominal)	21/03 a 01/04	21/03 a 01/04
Inscrição Etapa Distrital (Termo de Adesão)	Individuais de acordo com o calendário de cada modalidade.	
Inscrição Etapa Distrital (Relação Nominal)	Individuais de acordo com o calendário de cada modalidade.	

Inclusões e Substituições Etapa Distrital
Relação Nominal

Coletivas: até 24/05

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 28. As modalidades individuais, seletivas para os Jogos da Juventude 2022 e Jogos Escolares Brasileiros 2022, serão disputadas na Etapa Distrital.

Art. 29. As modalidades coletivas serão disputadas na Etapa Regional e Etapa Distrital, da seguinte forma:

I. ETAPA REGIONAL

As Unidades de Ensino (UE) disputarão dentro de sua Coordenação Regional de Ensino (CRE), conforme discriminado abaixo:

1. CRE de Brazlândia;
2. CRE de Ceilândia;
3. CRE do Gama;
4. CRE do Guará;
5. CRE do Núcleo Bandeirante;
6. CRE do Paranoá;
7. CRE de Planaltina;
8. CRE do Plano Piloto e Cruzeiro;
9. CRE do Recanto das Emas;
10. CRE de Samambaia;
11. CRE de Santa Maria;
12. CRE de São Sebastião;
13. CRE de Sobradinho;
14. CRE de Taguatinga.

II. ETAPA DISTRITAL

- Nas modalidades Coletivas, a Etapa Distrital, seletiva para os JEBs (12 a 14 anos) e Jogos da Juventude (15 a 17 anos), será disputada entre 16 equipes, sendo as 14 (quatorze) campeãs de cada Etapa Regional, somado às 2 (duas) representantes com maior número de participantes considerando categoria, modalidade e gênero.
- As 2 (duas) vagas destinadas às CRE com o maior número de participantes, para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:
 - a) maior número de equipes participantes na modalidade em questão (feminino e masculino);
 - b) possuir maior número de equipes participantes nas quatro modalidades;
 - c) sorteio.
- Caso uma CRE não apresente UE inscrita em uma modalidade/gênero, ou por qualquer motivo não seja realizada a Etapa Regional, a vaga será transferida para outra CRE. As vagas remanescentes serão remanejadas para o segundo lugar a partir da terceira regional com o maior número de inscritos por modalidade e gênero.

DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 30. Nas modalidades Individuais, as formas de disputa serão definidas nos Regulamentos Técnicos Específicos.

Art. 31. Nas modalidades Coletivas da Etapa Distrital, a forma de disputa será através dos sistemas a seguir:

- I. Até 02 (duas) equipes. Será disputada um play-off, em melhor de 03 (três) partidas;
- II. De 03 (três) a 06 (seis) equipes inscritas, haverá chave única com rodízio simples; vencerá aquela que obtiver maior número de pontos;
- III. 07 (sete) equipes inscritas: Serão 02 (dois) grupos, sendo um com 04 (quatro) equipes e a outro com 03 (três) equipes, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; Os dois primeiros classificados de cada grupo farão o cruzamento olímpico, sendo 1ºA x 2ºB e 1ºB x 2ºA. Os perdedores disputarão 3º e 4º lugares, os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- IV. 08 (oito) equipes inscritas: Serão 02 (dois) grupos com 04 (quatro) equipes, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; Os dois primeiros classificados de cada grupo farão o cruzamento olímpico, sendo 1ºA x 2ºB e 1ºB x 2ºA. Os perdedores disputarão 3º e 4º lugares, os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- V. 09 (nove) equipes inscritas: Serão 02 (dois) grupos, 01 (um) grupo com cinco equipes e 01 (um) grupo com 4 (quatro) equipes, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada uma delas; Classifica o primeiro e o segundo colocado de cada grupo. Os primeiros classificados de cada grupo farão o cruzamento, sendo 1ºA x 2ºB e 1ºB x 2ºA. Os perdedores disputarão 3º e 4º lugares, os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- VI. 10 (dez) equipes inscritas: Serão 02 grupos com 5 (cinco) equipes cada, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; Classificando os dois primeiros colocados de cada grupo, farão o cruzamento olímpico, sendo 1ºA x 2ºB e 1ºB x 2ºA. Os perdedores disputarão 3º e 4º lugares, os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- VII. 11 (onze) equipes: Serão 02 (dois) grupos com 04 (quatro) equipes cada e 01 (um) grupo com 03 (três) equipes, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles; Os primeiros classificados de cada grupo farão e o melhor segundo colocado farão o cruzamento olímpico, sendo 1ºA x melhor 2º colocado e 1ºB x 1ºC. Os perdedores disputarão 3º e 4º lugares, os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- VIII. 12 (doze) equipes: Serão 03 (três) grupos com 04 (quatro) equipes, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles. Os primeiros classificados de cada grupo, mais, o melhor segundo colocado, passarão para a Fase de semifinal, fazendo os seguintes cruzamentos:
 - a. 1ºA x melhor 2º colocado. 1ºB x 1º C
 - b. Os perdedores disputarão o 3º e 4º lugar e os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- IX. 13 (treze) equipes: serão 02 grupos com 04 (quatro) equipes e 01 (um) grupo com 05 (três) equipes, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles. Os primeiros classificados de cada grupo e o melhor segundo colocado, passarão para a Fase de semifinal, fazendo os seguintes cruzamentos:
 - a. 1º A x Melhor 2º colocado 1º B x 1º C
 - b. Os perdedores disputarão o 3º e 4º lugar e os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- X. 14 (quatorze) equipes: serão 04 (quatro) grupos: sendo 02 (dois) grupos com 04 (quatro) equipes e 02 (dois) grupos com 03 (três) equipes cada, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles. Os dois primeiros classificados de cada grupo passarão para a Fase de quartas de final, fazendo os seguintes cruzamentos:
 - a. QF1: 1º A x 2º C

- b. QF2: 1º D x 2º B
 - c. QF3: 1º C x 2º A
 - d. QF4: 1º B x 2º D
 - e. As equipes vencedoras disputarão as semifinais da seguinte forma:
 - f. QF1 x QF2
 - g. QF3 x QF4
 - h. Os perdedores disputarão o 3º e 4º lugar e os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- XI. 15 (quinze) equipes: serão 04 (quatro) grupos, sendo 03 (três) grupos com 04 (quatro) equipes e 01 (um) grupo com 03 (três) equipes cada, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles. Os dois primeiros classificados de cada chave, passarão para a Fase de quartas de final, fazendo os seguintes cruzamentos:
- a. QF1: 1º A x 2º C
 - b. QF2: 1º D x 2º B
 - c. QF3: 1º C x 2º A
 - d. QF4: 1º B x 2º D
 - e. As equipes vencedoras disputarão as semifinais da seguinte forma:
 - f. QF1 x QF2
 - g. QF3 x QF4
 - h. Os perdedores disputarão o 3º e 4º lugar e os vencedores disputarão 1º e 2º lugar;
- XII. 16 (dezesesseis) equipes: serão 04 (quatro) grupos com 04 (quatro) equipes cada, que disputarão o sistema de rodízio simples em cada um deles. Os dois primeiros classificados de cada grupo, passarão para a Fase de quartas de final, fazendo os seguintes cruzamentos:
- a. QF1: 1º A x 2º C
 - b. QF2: 1º D x 2º B
 - c. QF3: 1º C x 2º A
 - d. QF4: 1º B x 2º D
 - e. As equipes vencedoras disputarão as semifinais da seguinte forma:
 - f. QF1 x QF2
 - g. QF3 x QF4
 - h. Os perdedores disputarão o 3º e 4º lugar e os vencedores disputarão 1º e 2º lugar.
- XIII. O chaveamento será através de Sorteio, em data estipulada pela Comissão Organizadora dos jogos.

Art. 32. A Comissão Organizadora poderá refazer ou alterar qualquer rodada ou jogo de acordo com a necessidade, a fim de manter o bom andamento da competição.

Art. 33. Qualquer solicitação de mudança na tabela dos jogos deverá ser feita por meio de ofício protocolado junto à Secretaria dos Jogos ou via SEI para a GDESP, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes do jogo em questão, assinado e carimbado obrigatoriamente pelo representante legal da UE.

- I. No ofício deverá constar a concordância das equipes envolvidas na alteração e a definição de um novo local, com a respectiva data e horário para a nova partida;
- II. Após análise da Comissão Organizadora, o resultado da solicitação será comunicado por meio de Nota Oficial.

Art. 34. Os critérios de desempate estão previstos nos Regulamentos Técnicos Específicos das modalidades.

Art. 35. A Comissão Organizadora poderá alterar o sistema ou a forma de disputa acordada na reunião técnica, sem a obrigatoriedade da presença de um representante das UE inscritas, caso haja necessidade, a fim de manter o bom desempenho dos 62º JEDF. O novo sistema será comunicado por meio de Nota Oficial.

Art. 36º. Em caso de alteração na tabela, jogos, provas, ou lutas por imprevistos ou decisões da CDE, as equipes envolvidas serão diretamente comunicadas.

Art. 37. As UEs poderão atuar/ou jogar até três vezes no mesmo dia.

Art. 38. As CREs poderão solicitar, através de documento próprio, a possibilidade de adaptação ou alteração do Regulamento Geral para a sua respectiva Etapa Regional que será apreciado pela Comissão Organizadora dos jogos.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 39. Para a classificação final das UEs nos 62º JEDF serão computados pontos por modalidade, categoria e gênero, conforme tabela abaixo:

Colocação	Pontuação
1º lugar	15 pontos
2º lugar	13 pontos
3º lugar	11 pontos
4º lugar	09 pontos
5º lugar	08 pontos
6º lugar	07 pontos
7º lugar	06 pontos
8º lugar	05 pontos
9º lugar em diante	01 ponto

Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação final nos 62º JEDF, o desempate dar-se-á computando o maior número de primeiros, segundos e terceiros lugares conquistados, e assim sucessivamente, até a definição do desempate.

DOS JOGOS, PROVAS E LUTAS

Art. 40. As competições dos 62º JEDF serão realizadas em locais e horários determinados pela Comissão Organizadora, previamente comunicados pelos seus meios de comunicação.

Art. 41. Nas modalidades individuais, o horário de apresentação dos estudantes atletas para as provas da competição seguirá o determinado nos Regulamentos Técnicos Específicos, ou no calendário dos 62º JEDF.

- I. O técnico cujo todos os estudantes atletas não comparecerem a nenhum jogo, prova ou luta em que estejam inscritos, deverá, obrigatoriamente, protocolar ou enviar ofício por e-mail para a Secretaria dos Jogos (jogosescolaresdf@edu.se.df.gov.br) ou via SEI para a GDESP com justificativa de ausência, em papel com timbre da UE, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da UE, até o primeiro dia útil subsequente à competição.
- II. O técnico, o estudante atleta ou a UE que não cumprir a determinação do caput poderá sofrer penalidades estabelecidas pela Comissão Disciplinar Especial.

Art. 42. Nas modalidades coletivas as equipes deverão comparecer ao local da competição.

- I. Somente será permitida a presença das pessoas devidamente inscritas e habilitadas dentro das áreas de competição;
- II. Somente no primeiro jogo da rodada de cada turno, caso uma, ou as duas equipes não estejam em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos;
- III. A equipe que não comparecer ao local da competição no horário previsto, para o início da partida, de acordo com as regras oficiais da modalidade será considerada perdedora.
 - a) A Unidade Escolar que não comparecer a um jogo (W x O) nas modalidades Voleibol, Futsal, Basquete e Handebol, estará eliminada automaticamente da competição na modalidade e naipes correspondente dos 62º JEDF;
 - b) A unidade de ensino que retirar a equipe após o prazo de 48 horas antes do congresso técnico da modalidade, será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial;
 - c) A equipe que não comparecer à competição será comunicado à direção correspondente da unidade escolar.
- IV. A equipe que comparecer incompleta ao local da competição, no horário previsto, para o início da partida, conforme as regras oficiais da modalidade, ou que tenha alguma irregularidade e não possa participar, será considerada perdedora.
 - a) Caso o representante técnico da equipe esteja presente, será feita uma observação na súmula;
 - b) Caso não haja um representante técnico, para a equipe continuar na competição deverá, obrigatoriamente, apresentar justificativa em papel com timbre da UE, devidamente assinada pelo técnico e pelo representante legal da UE, contendo a justificativa e ser protocolado na Secretaria dos Jogos ou enviado via SEI para GDESP, até o primeiro dia útil subsequente ao jogo.
- V. Caso as duas equipes envolvidas em determinado jogo compareçam incompletas, ou com irregularidade, ambas serão consideradas perdedoras, portanto, ambas não terão pontos a serem computados e deverão, obrigatoriamente, encaminhar por e-mail, para a Secretaria dos Jogos com justificativa de ausência, em papel com timbre da UE, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da UE, diretor ou vice-diretor, ou enviado via SEI para GDESP até o primeiro dia útil subsequente ao jogo.

Art. 43. Não será permitido nos locais dos jogos a utilização de instrumentos sonoros que interfiram prejudicialmente o bom desenvolvimento do evento/jogo.

Art. 44. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a comissão organizadora dos 62º JEDF, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

DOS UNIFORMES

Art. 45. As equipes, estudantes atletas e comissão técnica, deverão apresentar-se nos locais de competição, devidamente uniformizadas, conforme especificações do Regulamento Geral, dos Regulamentos Técnicos Específicos e das Regras Oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 46. Os uniformes das equipes e/ou representantes são de responsabilidade de cada Unidade Escolar.

- I. Será permitida a inserção de logomarca de patrocínio nos uniformes dos estudantes atletas e da comissão técnica, desde que não faça alusão política e filosófica a bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos que induzam ao vício;
- II. Nas modalidades coletivas, não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos e similares, ou ainda, presos com alfinetes ou cliques.

DA PREMIAÇÃO

Art. 47. Serão concedidos prêmios (medalhas e troféus) aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, nas Etapas Regional e Distrital. Medalhas para os estudantes e troféus para as escolas.

DA ARBITRAGEM

Art. 48. As equipes de arbitragem designadas para os JEDF serão escaladas pela Empresa PRESTADORA DE SERVIÇO ou pela Coordenação Regional de Ensino e com anuência e supervisão da Comissão Organizadora. Em hipótese alguma poderão ser vetadas pelos participantes.

- I. A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela comissão organizadora, conforme a necessidade do evento e a disponibilidade de recursos orçamentários.
- II. Quando houver a ausência de um ou mais membros da equipe de arbitragem, o Coordenador da modalidade tem autonomia para avaliar e deliberar sobre a realização da partida.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 49. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Comissão Organizadora, para atuar nas duas etapas dos 62º JEDF, e será responsável pela organização da justiça desportiva, com competência para atuar nas ações relativas à disciplina e às competições desportivas dos Jogos.

- I. A CDE será convocada sempre que o seu Presidente julgar necessário em data e local previamente definidos.
- II. A CDE seguirá as disposições contidas neste Regulamento Geral, no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD), e demais legislações desportivas vigentes, aplicáveis aos casos sob sua apreciação;
- III. Os atos próprios (citações, notificações e intimações) e as decisões da CDE deverão ser encaminhados para publicação em Nota ou Boletim Oficial, anexo ao Boletim Oficial dos Jogos.

Art. 50. A Comissão Disciplinar Especial será composta por participantes com reconhecido saber sobre a legislação e prática desportiva, em particular sobre normas, códigos, regras e procedimentos da justiça esportiva, contando com:

- a) 01 (um) presidente;
- b) 02 (dois) auditores efetivos.

§ 1º A Comissão Disciplinar Especial contará, também, com o auxílio de 01 (um) procurador, 01 (um) defensor e 01 (um) secretário, em conformidade com o Artigo 3.º do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva - CNOJDD; que poderá contar, também, nos casos de impedimentos e impossibilidades, com 02 (dois) auditores suplentes.

§ 2º Nenhum membro das Comissões Técnicas das UE poderá exercer qualquer função na Comissão Disciplinar Especial.

DAS SANÇÕES

Art. 51. Nos 62º JEDF, as pessoas físicas ou jurídicas, as Unidades Escolares, os componentes de delegações, as torcidas das UE, os árbitros e outros segmentos que infringirem este Regulamento e não acatarem as decisões da Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou em área de jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, no CNOJDD e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único. Após a aplicação de qualquer sanção disciplinar, caberá à Comissão Organizadora, na medida de suas responsabilidades, executá-las administrativamente.

Art. 52. As medidas disciplinares preventivas adotadas, justificadas e encaminhadas pelo Presidente da Comissão Disciplinar, entrarão em vigor imediatamente a partir da comunicação realizada pela Secretaria dos Jogos à UE, por Nota Oficial ou Boletim no sítio da GDESP para ciência e cumprimento das mesmas.

Art. 53. As sanções disciplinares aplicadas entrarão em vigor imediatamente a partir da publicação em Boletim no sítio da GDESP, ou em ata de audiência, para que surta os seus efeitos, realizada pela Secretaria dos Jogos, por Nota Oficial, e-mail ou Boletim no sítio da GDESP para ciência e cumprimento das mesmas.

Art. 54. As sanções disciplinares aplicadas pela CDE serão definitivas, nos termos das disposições deste Regulamento e da Codificação Desportiva aplicável.

Art. 55. Nas modalidades coletivas, todo estudante atleta ou membro da comissão técnica que for expulso ou desqualificado no decorrer dos 62º JEDF, ficará automaticamente suspenso do jogo seguinte e até a decisão final da CDE, respeitando a especificidade do regulamento da modalidade.

Art. 56. Nas modalidades individuais, todo estudante atleta ou membro da Comissão Técnica que for desqualificado por motivo disciplinar no decorrer dos 62º JEDF, ficará automaticamente suspenso da competição e o relatório será encaminhado à CDE.

Art. 57. Caso seja detectada uma inscrição ou participação irregular, e/ou ainda irregularidade na documentação apresentada durante a competição, a UE infratora terá seus resultados suspensos, na respectiva modalidade, gênero e categoria, até o julgamento do caso pela CDE.

- I. Entende-se por inscrição ou participação irregular a ação do professor ou profissional que usar de qualquer meio ilícito para a inscrição ou participação nos 62º JEDF, incluindo o descumprimento dos prazos de transferência do estudante entre Unidades Escolares;
- II. Nas modalidades coletivas caso seja confirmada a irregularidade de um estudante atleta ou da equipe pela CDE, será apostado;
- III. Na fase classificatória, todos os jogos já realizados com o infrator serão anulados, sendo a (as) equipe (s) adversária (s) declarada vencedora pelo placar do W x O;
- IV. Na fase eliminatória, os jogos da rodada com o infrator serão anulados e o seu último adversário prosseguirá na competição.

DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PROTESTOS

Art. 58. Todas as partes envolvidas na competição terão direito a apresentar recurso, denúncias ou protesto sobre a irregularidade que gerou o fato.

- I. Os recursos, denúncias ou protestos deverão ser protocolados ou encaminhados por e-mail na Secretaria dos Jogos, até o primeiro dia útil subsequente ao fato que gerou a irregularidade;
- II. O postulante deverá apresentar o requerimento em 02 (duas) vias, em papel timbrado da UE, assinado pelo responsável técnico da equipe no jogo, prova ou luta, e também assinado e carimbado pelo responsável legal da UE, obrigatoriamente, ou enviado por SEI para a GDESP.
- III. Em caso de recurso contra uma equipe, quando comprovada a violação do Regulamento, a equipe infratora perderá os pontos do jogo, prova ou luta sendo enquadrada no CNOJDD.

Art. 59. Todos os recursos, denúncias ou protestos serão analisados pela Comissão Organizadora e, caso necessário, encaminhados para a CDE.

Art. 60. Transcorridos os prazos estabelecidos, o requerente perderá o direito a recursos, denúncias ou protestos.

Art. 61. A Comissão Organizadora poderá apresentar relatório à CDE sobre manifestações injuriosas, difamatórias ou infundadas proferidas a um de seus membros.

DAS CONVOCAÇÕES

Art. 62. Nas modalidades coletivas (basquetebol, futsal, handebol e voleibol) a Unidade de Ensino campeã da Etapa Distrital na categoria 12 a 14 anos, será a representante do Distrito Federal nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs - 2022.

§ 1º Caso alguma equipe classificada não possa participar ou manifeste desinteresse na participação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs 2022, será indicada a equipe classificada subsequente e sucessivamente.

§ 2º Cabe ao técnico da equipe classificada na categoria 12 a 14 anos, a realização do treinamento, bem como seleção dos estudantes atletas que farão parte da equipe oficial, seguindo o estabelecido no Regulamento Geral e específico dos Jogos Escolares Brasileiros.

Art. 63. Nas modalidades coletivas (basquetebol, futsal, handebol e voleibol), categoria 15 a 17 anos, as equipes, que representarão o Distrito Federal nos Jogos da Juventude, serão formadas pelos atletas selecionados pelas comissões de cada modalidade, de acordo com o descrito nos regulamentos específicos desta competição.

Art. 64. Nas modalidades individuais, os critérios para indicação dos representantes do Distrito Federal nos Jogos da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros, serão estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Específicos de cada modalidade.

Art. 65. Os componentes das Delegações que participarão dos Jogos Escolares da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros ficam obrigados a seguir os padrões de Uniformes estabelecidos pelo Regulamento Geral e Específicos por Modalidade do evento.

- I. As determinações exigidas alcançam Uniformes de Competição e Uniformes em Geral utilizados durante o período dos Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude.
- II. Na categoria 12 a 14 anos, a responsabilidade pelo fornecimento do Uniforme de Competição é da Unidade Escolar a quem pertença o estudante-atleta;
- III. Na categoria 15 a 17 anos, a responsabilidade pelo fornecimento do Uniforme de Competição é da Secretaria de Estado de Educação.
- IV. A responsabilidade pelo fornecimento do Uniforme Oficial do Distrito Federal para os Jogos da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros é da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 66. As Unidades Escolares classificadas (coletivas) e os atletas convocados (individuais) que representarão o DF nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs e os atletas convocados para os Jogos da Juventude ao aceitarem tal condição, declaram ter total ciência do regulamento dos eventos, disponível nos endereços eletrônicos do COB www.cob.org.br e da CBDE www.cbde.org.br, bem como suas obrigações e possíveis sanções por infrações disciplinares e administrativas.

Art. 67. Para a participação da equipe e do estudante atleta nos Jogos da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros - JEBs, a Unidade Escolar e o (a) responsável legal do (a) estudante-atleta deverão preencher e assinar o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE e toda documentação exigida junto a Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O não atendimento dos dispositivos mencionados nesse artigo pela UE dentro do prazo estabelecido pela Gerência de Desportos – GDESP será considerado como manifestação de desistência, o que ensejará a convocação da equipe subsequentemente classificada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. A classificação final das modalidades coletivas servirá como critério para a participação das equipes representantes das Unidades Escolares, em eventos esportivos organizados pela SEEDF e por

ela indicados ao longo do ano de 2022, bem como para a elaboração do sistema de disputa na edição seguinte, se por divisão ou outra forma qualquer de disputa.

Art. 69. Este Regulamento respeitará o calendário de atividades do Governo do Distrito Federal e as normas técnicas e pedagógicas estabelecidas para o Desporto Escolar.

Art. 70. Da inscrição da Unidade Escolar no 62º JEDF se reconhece a ciência do inteiro teor do presente regulamento e sua plena aceitação, bem como dos regulamentos técnicos específicos de cada modalidade e legislação adjacente, ficando sujeitos as suas disposições e desdobramentos, inclusive, aceitação no que se refere às datas, locais e horários dos eventos competitivos, tanto nos JEDF quantos nos Jogos da Juventude, e nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, eventos esses realizados pelo COB e CBDE respectivamente.

Art. 71. As informações oficiais - Notas Oficiais e Boletins serão fornecidos exclusivamente pela Secretaria dos Jogos e constarão no endereço eletrônico <http://escolas.se.df.gov.br/gefid/gdesp>.

Art. 72. A Comissão Organizadora dos 62º JEDF não se responsabilizará por acidentes ocorridos com participantes, ou a terceiros, durante a realização do evento/competição.

Art. 73. A Comissão Organizadora dos 62º JEDF não se responsabilizará por qualquer avaria ou dano causado por seus participantes, ou torcida, nas instalações cedidas para a competição, cabendo às UE envolvidas o ressarcimento pelos danos causados.

Art. 74. Em conformidade com Regulamento Geral dos Jogos Escolares Brasileiro, categoria 12 a 14 anos emitido pela CBDE e Jogos da Juventude, categoria 15 a 17 anos, emitido pelo COB, os 62º JEDF são seletivos para as referidas competições/modalidades que compõe a programação esportiva dos referidos eventos.

Art. 75. Os estudantes atletas e os membros das comissões técnicas das UE, convocados para integrar a delegação que irá representar o Distrito Federal nos Jogos Escolares Brasileiro – JEBs e Jogos da Juventude, serão considerados conhecedores dos Regulamentos de Conduta de Atletas e dos Dirigentes, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e das penalidades que deles possam derivar.

Art.76. Em caso de classificação é obrigatório para os atletas, técnicos e demais integrante da delegação do Distrito Federal, a apresentação do Cadastro Pessoa Física (CPF) como condição para participar dos Jogos da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros-JEBs, em conformidade com as exigências do Comitê Olímpico do Brasil – COB e da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE ser formuladas pelo representante legal da UE, por meio de ofício assinado e carimbado em papel com timbre da UE, protocolizado (Setor bancário norte, quadra 02, bloco C, Ed Phenícia - 6º andar) ou encaminhado por e-mail para a Secretaria dos Jogos (jogos Escolaresdf@edu.se.df.gov.br) ou enviado por SEI para GDESP, que após o devido exame, encaminhará o resultado.

Art. 77. Qualquer consulta referente aos 62º JEDF, sobre matéria não prevista ou não compreendida neste Regulamento, deverão ser encaminhadas por e-mail para a Secretaria dos Jogos.

Art. 78. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 79. O presente regulamento entrará em vigor após sua disponibilização no sítio <http://escolas.se.df.gov.br/gefid/gdesp> ficando revogadas as disposições em contrário.